

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016**

#### **PREÂMBULO**

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria-N nº 73/2015, de 03 de novembro de 2015.

#### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processo Administrativo nº 6451/2016

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

4 - Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada na prestação de serviços de suporte técnico e atualização de versões para os softwares VMware vSphere Enterprise Plus e VMware vCenter Server Standard, conforme especificações e quantidades contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 deste Edital.

5 - Dotação Orçamentária: Ação - 2.017

Elemento de Despesa - 339039

#### II - DATA, HORÁRIO E LOCAL

Pregão Presencial nº 08/2016

Dia: 17/10/2016

Credenciamento: 13:00h

Sessão Pública de disputa: 13:30h

Local: Plenário, localizado no segundo andar da sede do Tribunal de Contas do Estado do

Espírito Santo.

#### III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no *site* <a href="www.tce.es.gov.br">www.tce.es.gov.br</a>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.



- 2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico <u>pregao@tce.es.gov.br</u> ou pelos telefones (27) 3334-7746. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.
- 3 Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados à Secretaria de Tecnologia de Informação STI, aos cuidados do servidor **Sérgio Roberto Charpinel Junior**, através do endereço eletrônico **sergio.charpinel@tce.es.gov.br**, ou pelo telefone (27) 3334-7691 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4 A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Núcleo de Controle de Documentos do TCEES ou enviada para o endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
- 5 A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
- 6 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
- 7 No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar deste Pregão somente as microempresas ou empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:
- a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada;
- b) impedido(a) de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;



- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa.
- 2 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3 É vedada a subcontratação ou terceirização do objeto licitado

#### **V - CREDENCIAMENTO**

- 1 O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.
- 2 As licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.
- 3 A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 4 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.
- 5 Na fase de credenciamento as licitantes deverão apresentar o TERMO DE CREDENCIAMENTO ANEXO 2 (MODELO).



- 6 A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.
- 7 Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).
- 8 Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.
- 9 Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS ANEXO 4 (MODELO).
- 10 A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 7 e 8, isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 11 A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

#### VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



Ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Pregão Presencial nº 08/2016

Razão Social

CNPJ

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO** 

Ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Pregão Presencial nº 08/2016

Razão Social

**CNPJ** 

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** 

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio, deixados no TCEES ou protocolados no Núcleo de Controle de Documentos do TCEES.

#### VII - PROPOSTA DE PREÇO

- 1 A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;
- c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- d) devem informar o valor total do objeto licitado;
- e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.
- 2 Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 3 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.



- 4 O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.
- 5 A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- 6 A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação do fabricante/marca, modelo, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 7 A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro até o dia útil seguinte à realização da Sessão Pública de Disputa a proposta de preço atualizada, que reflita o valor vencedor na sessão pública.
- 8 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preços superiores aos constantes abaixo:

Item	Part Number	Descrição	Quant.
01	VS4-ENT-PL-AK-P-SSS-C	Production Support & Subscription para VMware vSphere Enterprise Plus para 8 (oito) processadores e VMware vCenter Server Standard 1 estância.	1

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O CERTAME: R\$ 60.044,75 (sessenta mil, quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

#### **VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

- 1 Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
- 2 Para o julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL.



- 3 O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
- 4 Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 5 Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 6 Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7 O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8 Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
- 9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10 Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 11 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 12 Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o TCEES.
- 13 Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.



#### IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.
- 2 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 3 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

#### 4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

#### 5 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Divida Ativa da União Certidão Conjunta PGFN, RFB e Regularidade com a Seguridade Social;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 5.1 A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/certidao.

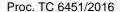


- 5.2 Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.3 Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
- 5.4 O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).
- 5.5 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

#### 6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 1.
- 6.2 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- 6.4 O TCEES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

#### 7 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





- 7.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
- 7.2 Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral ILG, Índice de Solvência Geral ISG e Índice de Liquidez Corrente ILC igual ou maior que 1,00 (um);
- a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes (ANEXO 5):

```
i) Índice de Liquidez Geral:
```

$$ILG = (AC + RLP)$$

$$(PC + PNC)$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante□;

ii) Índice de Solvência Geral:

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT - Ativo Total;

PC - Passivo Circulante;

PNC - Passivo Não Circulante□;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

ILC = AC

PC

Onde:

ILC - Índice de Liquidez Corrente;

AC - Ativo Circulante:

PC - Passivo Circulante;



- 7.3 Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2 º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;
- a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;
- 7.4 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- b) A comprovação dos índices referidos no item 7.2, bem como do patrimônio líquido aludido no item 7.3, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 7.1, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.
- c) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

#### 8 - REGULARIDADE SOCIAL

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 5 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

#### X - RECURSOS

- 1 Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.



- 3 Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.
- 4 Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Núcleo de Controle de Documentos NCD do TCEES.
- 5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
- 6 As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Diretor Geral de Secretaria do TCEES, através de protocolo no Núcleo de Controle de Documentos NCD do TCEES, nos mesmos moldes do item 3.
- 7 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
- 2 A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do TCEES.
- 3 A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do TCEES.

#### XII - ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - As informações relativas às especificações dos bens e a forma da prestação de serviços, estão descritas nos itens 4, 5 e 8 do Termo de Referência.

#### **XIII - RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

- 1 Os pagamentos serão efetuados conforme item 14 do Termo de Referência.
- 2 A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na **etapa de CREDENCIAMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



- 3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.
- 5 O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 6 O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.
- 7 Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

#### XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitandose às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto no item 13 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.
- 3 Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Serviço, a prestar os serviços e fornecer os bens objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.
- 4 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 5 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 6 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.



#### **XV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.
- 2 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
- 3 É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 4 Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 5 A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 6 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.(MODELO)

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

ANEXO 7 - APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

ANEXO 8 - MINUTA CONTRATUAL

Vitória, 26 de setembro de 2016.

Daniel Santos de Sousa Pregoeiro Oficial



## ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

#### 1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1 Renovação dos serviços de suporte técnico e atualização de versão para os softwares VMware vSphere Enterprise Plus e VMware vCenter Server Standard, conforme as especificações descritas e detalhadas neste Termo de Referência.

#### 2. DO OBJETIVO

2.1 Assegurar suporte técnico e direito de atualização para os softwares *VMware vSphere Enterprise Plus* e *VMware vCenter Server Standard*.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1A virtualização é uma tecnologia que permite que um único servidor de rede execute várias Máquinas Virtuais. Cada Máquina Virtual pode executar aplicativos e serviços exatamente da mesma forma que um servidor físico, podendo acessar os recursos de hardware de um componente físico incluindo CPU, memória, disco, placa de rede e periféricos. Com o uso da virtualização, é possível disponibilizar um novo servidor sem investir em novo hardware, reduzindo a quantidade de máquinas, o que acarreta em diminuição nos gastos com energia elétrica e espaço físico no Data Center;
- 3.2A partir do ano de 2011, através da adesão à Ata de Registro de Preço, conforme processo 2551/2011 e contrato 021/2011, a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TCEES adquiriu licenças de softwares de virtualização da VMware e passou a utilizá-los como base para o ambiente de virtualização de seus servidores. No ano seguinte, realizou-se um novo contrato 012/2012, com a empresa Decatron Automação e Tecnologia de Informação Ltda., para prestação de serviços de atualização de versão e suporte técnico remoto para esses softwares. Foi realizado, ainda, 3 (três) termos aditivos ao contrato 012/2012, onde o último encerra em agosto de 2016;
- 3.30 TCEES padronizou os softwares da VMware como programa de virtualização de servidores e suas licenças de uso são propriedade desta Corte de Contas. Entretanto, os serviços de suporte e atualização tecnológica são importantes para que se possa assegurar o perfeito funcionamento desses softwares, sobre os quais são executados quase todos os demais serviços informatizados do TCEES;

Reafirmamos essa necessidade, ainda, pelos motivos que se seguem:

- 3.3.1 Uma falha mais grave no software de virtualização pode significar na perda de qualidade ou paralisação dos serviços de Tecnologia da Informação fornecidos por esta Corte:
- 3.3.2 A Renovação do suporte técnico e atualização de versão dará direito a atualização para as novas versões do sistema de virtualização, modernizando nosso parque sem ter de adquirir novas licenças.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1Renovação do suporte técnico e atualização de versão, referente ao contrato nº 41698723 com a VMware, pelo período de 31/08/2016 a 30/11/2017, conforme descrito a seguir:

Item	Part Number	Descrição	Quant.
01	VS4-ENT-PL-AK-P-SSS-C	Production Support & Subscription para VMware vSphere Enterprise Plus para 8 (oito) processadores e VMware vCenter Server Standard 1 estância.	1



#### 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.10 suporte técnico e atualização de versão deverão ser gerenciadas pelo contrato nº 41698723;
- 5.2 Deverá ser garantido ao TCEES o pleno acesso aos "sites" do fabricante, com direito à consulta de quaisquer bases de dados disponíveis para usuários/clientes e a efetuar o "download" de quaisquer atualizações de software ou de documentação aplicáveis;
- 5.3Em todas as atividades de manutenção ou suporte, deverá ser empregada a língua portuguesa falada ou escrita. Os atendimentos e os chamados tem que ser feitos em língua portuguesa, admitidas as seguintes exceções:
  - 5.3.1 uso de termos técnicos em inglês em conversações ou correspondências;
  - 5.3.2 acesso a sites de língua inglesa para consulta a bases de conhecimento ou download de componentes de software.
- 5.4 Deverá ser garantida a possibilidade de atualizações de versões de todas as licenças e softwares incluídos nesse serviço, que vierem a ocorrer durante a vigência do contrato.

#### 6. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Não se aplica.

#### 7. DA AMOSTRA

7.1. Não se aplica.

#### 8. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 8.1.0 início da prestação de serviços de suporte técnico e atualização de versão deverão ser ativadas em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços e nota de empenho, prorrogável por igual período a critério da Administração;
  - 8.1.1. A CONTRATADA deverá enviar o comprovante dessa ativação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:
- 8.2.0 recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório realizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TCEES, consistindo na comparação das especificações contidas neste documento com as verificadas nos *sites* dos fabricantes em relação àqueles entregados.

#### 9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Compete aos servidores designados para fiscalizar a contratação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização de defeitos ou irregularidades observadas, propondo a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade;
- 9.2.A atestação de conformidade dos serviços cabe ao titular da Secretaria de Tecnologia da Informação STI;
- 9.3.A ausência ou omissão da fiscalização do TCEES não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato;
- 9.4.A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, anotações e/ou registros no Relatório de Serviços, e-mail a ser definido pelo CONTRATANTE, através de um consultor no canal de atendimento 0800 ou quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE;
- 9.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.



#### 10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A Secretaria de Tecnologia da Informação STI será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, sendo responsável pela atestação dos serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos;
- 10.2 Servidor(es) da Secretaria de Tecnologia da Informação STI, serão formalmente designado(s) pela Administração, para o acompanhamento da contratação.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1 Prestar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações, prazos e demais condições do Termo de Referência, sendo vedada a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contratado;
- 11.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação STI;
- 11.3 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 11.4 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao TCEES, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto da contratação;
- 11.5 Arcar com todas as despesas, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução da contratação, sem qualquer relação de solidariedade com o TCEES;
- 11.6 Custear qualquer despesa relacionada à reparação de serviços defeituosos já executados;
- 11.7 Submeter-se aos procedimentos de fiscalização promovidos pelos servidores do TCEES;
- 11.8 Comunicar aos fiscais do contrato, por escrito e imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 11.9 Designar, na data da assinatura do contrato, um preposto, informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente aos Fiscais do Contrato, para acompanhar e responder pela execução do contrato, assim como o substituto em suas ausências;
- 11.10 Prestar informações e esclarecimentos por ventura solicitados pela Secretaria de Tecnologia da Informação STI em 48 (quarenta e oito) horas, por meio do preposto designado para acompanhar o contrato, bem como responder a documentos oficiais dentro do prazo solicitado sob pena de multa;
- 11.11 Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do respectivo Contrato;
- 11.12 Deverá ser garantido ao TCEES o pleno acesso aos sítios dos fabricantes com direito à consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários/clientes;
- 11.13 Deverá ser garantida a possibilidade de atualizações de versões de todas as licenças e softwares incluídos neste serviço que vier a ocorrer durante a vigência do contrato;
- 11.14 Em todas as atividades de abertura e o acompanhamento de chamados, manutenção ou suporte, deverá ser empregada a língua portuguesa. Com exceção ao uso de termos técnicos em inglês, nas conversações ou correspondências, bem como, o acesso a sites com conteúdo na língua inglesa, para consulta a bases de conhecimento ou "download" de componentes de software.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 12.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 12.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 12.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não atendimento de serviços, apontando as



razões, quando for o caso, da sua não adequação aos termos contratuais;

- 12.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 12.6. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e Contrato.

#### 13. DAS PENALIDADES

- 13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
  - a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;
  - b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a prestação dos serviços, que será calculada pela fórmula M = 0,01 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
  - c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 13.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/1993;
- 13.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 13.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 13.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei  $n^2$  8.666/1993;
- 13.6 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 14.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 20 (vinte) dias corridos após o aceite definitivo;
- 14.2. Para tanto, deverá ser fornecido ao TCEES a NOTA FISCAL, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;
- 14.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;
- 14.4. O TCE-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 14.5. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;



14.6. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI	A
15.1 As despesas decorrentes	da execução do Contrato correrão à conta da Ação,
Elemento de Despesa	do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito
Santo.	

#### 16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

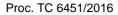
- 16.1.A proposta discriminará, em moeda nacional corrente, os preços unitário e total dos respectivos itens;
- 16.2.Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da contratação;
- 16.3.0 critério de aceitabilidade do preço global será o da compatibilidade com os preços de mercado;
- 16.4. A licitante deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa CONTRATADA.
- 16.5. As licitantes devem ser autorizadas pelos seus respectivos fabricantes a fornecer licenciamento para instituições governamentais, o que será verificado através de uma declaração emitida por este fabricante;
- 16.6. Serão desclassificadas as propostas que:
  - 16.6.1. Não atendam integralmente todas as exigências do Edital e deste Termo de Referência;
  - 16.6.2. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;
- 16.7.0 valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços; e
- 16.8. Será vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Maiores informações poderão ser adquiridas na Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Espírito Santo – STI, mediante agendamento através do e-mail sti.infra@tce.es.gov.br.

#### 18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Sergio Roberto Charpinel Junior – Matrícula: 203.590





#### **ANEXO 2**

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

Através deste termo de credenciamento a empresa	a constitui como
representante o Sr.(a)	portador(a) do documento de identidade nº
e inscrito(a) no CPF sob o nº	, para participar da licitação acima
referenciada, outorgando plenos poderes para pronunc	ciar em seu nome, formular proposta comercial,
assinar documentos, requerer vista de documentos e pr	opostas, interpor recurso e praticar todos os atos
inerentes ao certame.	
Vitória , de de 2016.	
Nome do representante legal da empresa	
Empresa:	
CNPJ nº	

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



#### ANEXO 3

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	, por
intermédio de seu representante legal Sr.(a	),	portador(a) do documento de
identidade nº, inscrito(a)	no CPF sob o nº	, declara sob as penas
da Lei, que cumpre os requisitos legais pa	ra qualificação como Microe	empresa (ME) ou Empresa de
Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da	Lei Complementar nº 123/2	2006 e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos do § 4º do referi	do artigo.	
(Observação: somente em caso afirmativo	assinalar a ressalva abaixo	0)
Declaramos possuir restrição fiscal no(s) do	ocumento(s) de habilitação e	e pretendemos utilizar o prazo
previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementa	r nº 123/2006 para a regular	rização, estando ciente que, do
contrário, haverá decadência do direito à co	ntratação, como também suj	ieição às sanções previstas no
art. 81 da Lei nº 8.666/1993.		
Vitória , de de 20	16.	
	-	
Nome do representante legal da empresa		
Empresa:		
CNPJ nº		



#### **ANEXO 4**

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

Declaro	que	а	empresa			,	inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº
				, cumpre p	olenamente	os r	equisitos o	de hab	ilitação de	efinidos	no e	dital
de licitaç	ão acim	a re	ferenciado,	conforme o t	eor do art.	40,	VII da Le	i nº 10	).520/200	2, sob	pena	de
responsa	bilização	o nos	termos da	lei.								
Vitória , _	de			de 2016	).							
Nome do			te legal da e									
Empresa												
CNPJ nº												



#### **ANEXO 5**

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2016

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vitória , de	de 2016
Nome do representante legal da empre	esa
Empresa:	-
CNP I nº	



#### ANEXO 6

## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

		(empresa)	), CNPJ nº	,
situada		, declara, so	ob as penas da Le	i, que inexiste fato
mpeditivo a sua habilitação	no presente cert	ame, ciente da	a obrigatoriedade	de declarar fatos
supervenientes.				
	, d	e	de 2016.	
	(represe	ntante legal)		



#### **ANEXO 7**

## APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/Fax: e-mail:
A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.
1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante*
2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
ISG = Ativo Total .  Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
LC = Ativo Circulante .
Passivo Circulante
Vitória , de de 2016.
Nome do representante legal da empresa
Nome do profissional contábil – nº do CRC

 $<sup>^*</sup>$  Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



#### **ANEXO 8**

#### MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2016

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de suporte técnico e atualização de versões para os softwares VMware vSphere Enterprise Plus e VMware vCenter Server Standard, conforme as especificações descritas e detalhadas no Termo de Referência do certame acima referenciado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 6451/2016, completando-o para todos os fins de /direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 2017, Elemento de Despesa 3.3.90.39 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses;



- 4.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, conforme as previsões do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/1993;
- 4.3 O início da vigência será contado do dia seguinte ao da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTE

- 5.1 O valor global do Contrato corresponde a R\$ XXXXX (XXXXXXXXX);
- 5.2 No valor já estão incluídos todos os custos da contratação, como taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, que incidam ou venham a incidir, relacionados com o objeto contratado;
- 5.3 O valor do Contrato é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados do início da data de vigência, podendo após o referido prazo ser reajustado levando em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo;
- 5.4 Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato sob os ditames contidos na Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1 - A prestação de serviços de suporte técnico e atualização de versões deve compreender os softwares abaixo:

Item	Part Number	Descrição	Quant.
01	VS4-ENT-PL-AK-P-SSS-C	Production Support & Subscription para VMware vSphere Enterprise Plus para 8 (oito) processadores e VMware vCenter Server Standard 1 estância.	1

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Os serviços de suporte técnico e atualização de versões devem ser executados em relação ao Contrato nº 41698723 (Production Support) VMWARE;
- 7.2 Deverá ser garantido ao TCEES o pleno acesso aos "sites" do fabricante, com direito à consulta de quaisquer bases de dados disponíveis para usuários/clientes e a efetuar o "download" de quaisquer atualizações de software ou de documentação aplicáveis;
- 7.3 Em todas as atividades de manutenção ou suporte, deverá ser empregada a língua portuguesa falada ou escrita. Os atendimentos e os chamados tem que ser feitos em língua portuguesa, admitidas as seguintes exceções:
  - 7.3.1 uso de termos técnicos em inglês em conversações ou correspondências;
  - 7.3.2 acesso a sites de língua inglesa para consulta a bases de conhecimento ou download de componentes de software.
- 7.4 Deverá ser garantida a possibilidade de atualizações de versões de todas as licenças e softwares incluídos nesse serviço, que vierem a ocorrer durante a vigência do Contrato.



#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 8.1 O início da prestação de serviços de suporte técnico e atualização de versão deverão ser ativadas em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de serviço e nota de empenho, prorrogável por igual período a critério da Administração;
  - 8.1.1 A CONTRATADA deverá enviar o comprovante dessa ativação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 8.2 O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório realizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TCEES, consistindo na comparação das especificações contidas neste documento com as verificadas nos sites dos fabricantes em relação àqueles entregados.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

- 9.1 O pagamento será efetuado em **parcela única**, mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de **NOTA FISCAL**, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **20 (vinte) dias** corridos após a respectiva apresentação;
  - 9.1.1 Após a data acima referenciada, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M. = V.F. \times 12 \times N.D.$$

Onde:

**V.M.** = Valor da Multa Financeira.

**V.F.** = Valor da Nota Fiscal.

**N.D.** = Número de dias em atraso.

- 9.2 A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados para a contratação;
- 9.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações prestadas para a contratação, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 9.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;
- 9.5 O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;



- 9.6 Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente;
- 9.7 O pagamento será efetuado através de ordem bancária no Banco XXXXX (XXX), Agência nº XXX, Conta Corrente nº XXXXXXX, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;
- 9.8 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas para a contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Compete aos servidores designados para fiscalizar a contratação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de defeitos ou irregularidades observadas, propondo a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do Contrato, sob pena de responsabilidade;
- 10.2 A atestação de conformidade dos serviços cabe ao titular da Secretaria de Tecnologia da Informação STI;
- 10.3 A ausência ou omissão da fiscalização do TCEES não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato;
- 10.4 A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, anotações e/ou registros no relatório de serviços, e-mail a ser definido pelo CONTRATANTE, através de um consultor no canal de atendimento 0800 ou quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE;
- 10.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- 10.6 Servidor(es) da Secretaria de Tecnologia da Informação STI, será(ão) formalmente designado(s) pela Administração, para o acompanhamento da contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES 11.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 11.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993;
- 11.1.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- 11.1.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não atendimento de serviços, apontando as razões, quando for o caso, da sua não adequação aos termos contratuais:



- 11.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo previsto neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.1.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência e neste Contrato.

#### 11.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.2.1 Prestar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações, prazos e demais condições do Termo de Referência, sendo vedada a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contratado;
- 11.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação STI;
- 11.2.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 11.2.4 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao TCEES, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto da contratação;
- 11.2.5 Arcar com todas as despesas, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução da contratação, sem qualquer relação de solidariedade com o TCEES;
- 11.2.6 Custear qualquer despesa relacionada à reparação de serviços defeituosos já executados;
- 11.2.7 Submeter-se aos procedimentos de fiscalização promovidos pelos servidores do TCEES;
- 11.2.8 Comunicar aos fiscais do Contrato, por escrito e imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 11.2.9 Designar, na data da assinatura do Contrato, um preposto, informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente aos fiscais do Contrato, para acompanhar e responder pela execução do contrato, assim como o substituto em suas ausências;
- 11.2.10 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Tecnologia da Informação STI em 48 (quarenta e oito) horas, por meio do preposto designado para acompanhar o Contrato, bem como responder a documentos oficiais dentro do prazo solicitado sob pena de multa;
- 11.2.11 Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua responsabilidade ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, relacionadas ao cumprimento do Contrato;



- 11.2.12 Deverá ser garantido ao TCEES o pleno acesso aos sítios dos fabricantes com direito à consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários/clientes:
- 11.2.13 Deverá ser garantida a possibilidade de atualizações de versões de todas as licenças e softwares incluídos no objeto deste Contrato que ocorrerem durante a vigência do contrato;
- 11.2.14 Em todas as atividades de abertura e o acompanhamento de chamados, manutenção ou suporte, deverá ser empregada a língua portuguesa; excetuando-se o uso de termos técnicos em inglês, nas conversações ou correspondências, bem como, o acesso a sites com conteúdo na língua inglesa, para consulta a bases de conhecimento ou "download" de componentes de software.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
  - 12.1.1 Advertência, para as infringências contratuais de pequena relevância e que não causem prejuízo para o CONTRATANTE;
  - 12.1.2 Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a prestação dos serviços, que será calculada pela fórmula M = 0,01 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
  - 12.1.3 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espirito Santo TCEES por um período de até **2** (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;
  - 12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 12.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- 12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 12.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa:
- 12.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
- 12.6 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao



Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

#### 13.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;
- II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade, da conclusão da contratação, nos prazos estipulados;
- IV O atraso injustificado no início da execução deste Contrato;
- V A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VI O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- VIII A instauração de insolvência civil;
- IX A alteração da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- X Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XI A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 13.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 13.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- I Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à X do item 13.2;
- II Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;



III - Judicial, nos termos da legislação.

13.3.1 - A rescisão consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Conselheiro-Presidente deste Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória/ES, XX de outubro de 2016.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
CONTRATANTE